

efetuado mediante depósito bancário do Banco do Brasil – Agência 3055-4 Conta Corrente: 130017-2 – UNESP/Concursos – CNPJ: 48.031.918.0001-24.

4.3. Declarações a serem preenchidas e assinadas:

4.3.1. de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício;

4.3.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.4. Currículo vitae (modelo plataforma Lattes) das atividades realizadas, em 6 (seis) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.5. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no triênio 2013-2015, com no mínimo quatro e no máximo oito páginas, em seis vias, tendo como base as áreas das disciplinas do concurso e que envolva, preferencialmente, aplicações nas áreas de engenharia de telecomunicações ou áreas afins.

4.6. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. a 4.5.

4.7. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.8. No caso de inscrição via postal a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem da data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

Obs: Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.reitoria.unesp.br/prad/sp).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos – SDRH da Reitoria.

5.4. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 22/11/2012, a partir das 9:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, a relação de todos os candidatos inscritos, contendo o respectivo número de inscrição.

6.2. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas na presente edital.

6.3. O candidato poderá requerer ao Diretor da Divisão de Administração da Reitoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- prova de títulos (julgamento do currículo vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas às áreas de engenharia de telecomunicações e afins;

- prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência), conforme Programa de Concurso constante no Anexo I deste Edital;

- Arguição do Projeto de Pesquisa.

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- - títulos - peso 2
- - didática - peso 1
- - arguição do Projeto de Pesquisa - peso 1

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Prova de Títulos:

8.1.1. Produção Científica dos últimos cinco anos: até 6 (SEIS) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES, Engenharias ou áreas afins, como segue:

I. - Publicações em periódicos indexados com Qualis A1 ou A2: 1,50 pontos por publicação.

II. - Publicações em periódicos indexados com Qualis B1: 1,00 pontos por publicação.

III. - Publicações em periódicos indexados com Qualis B2: 0,25 pontos por publicação, limitado a 1,00 pontos.

IV. - Publicações em periódicos indexados no ISI (com JCR): até 0,5 pontos por publicação, a critério da banca examinadora, limitado a 2,00 pontos.

V. - Publicações de artigo completo em conferência internacional: 0,10 pontos por publicação, limitado a 0,50 pontos.

VI. - Publicações de artigo completo em conferência nacional: 0,05 pontos por publicação, limitado a 0,50 pontos.

VII. - Publicação de livro internacional por editora com corpo editorial: 1,50 pontos por publicação.

VIII. - Publicação de livro nacional por editora com corpo editorial: 1,00 pontos por publicação.

IX. - Publicação de capítulo de livro internacional por editora com corpo editorial: 0,75 pontos por publicação, limitado a 0,75 pontos.

X. - Publicação de capítulo de livro nacional por editora com corpo editorial: 0,50 pontos por publicação, limitado a 0,50 pontos.

XI. - Outras publicações: 0,05 pontos por publicação, limitado a 0,25 pontos;

XII. - Patentes ou propriedades intelectuais registradas: 0,75 pontos por publicação, limitado a 0,75 pontos.

8.1.2. Atividades Didáticas, referentes aos últimos cinco anos: até 3 (TRES) pontos, calculados da seguinte forma:

I. - Ensino de graduação: 0,20 pontos por disciplina, semestral ou anual, limitado a 1,00 pontos.

II. - Ensino de pós-graduação: 0,15 pontos por disciplina, semestral ou anual, limitado a 0,60 pontos.

III. - Orientação de Iniciação Científica com bolsa, concluída: 0,15 pontos por orientação, limitado a 0,60 pontos.

IV. - Orientação de trabalho de graduação concluído: 0,10 pontos por orientação, limitado a 0,40 pontos.

V. - Orientação de aluno de mestrado concluído: 0,50 pontos por orientação.

VI. - Orientação de aluno de doutorado concluído: 1,00 pontos por orientação.

VII. - Supervisão de pós-doutoramento: 0,50 pontos por supervisão, limitado a 0,50 pontos.

8.1.3. Outras Atividades, referentes aos últimos cinco anos até 1 (UM) ponto, calculado da seguinte forma:

I. - Consultorias e pareceres oficiais a sociedades técnicas, periódicos, agências de fomentos ou com ART: 0,10 pontos por atividade, limitado a 0,30 pontos.

II. - Experiência profissional em áreas correlatas com o objeto do concurso: 0,10 pontos por ano.

III. - Participação em banca de mestrado e doutorado: 0,10 pontos por cada participação, limitado a 0,40 pontos.

IV. - Coordenação de projetos financiados com duração de pelo menos um ano: 0,40 pontos por projeto, limitado a 0,80 pontos.

V. - Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento: 0,50 pontos por pós-doutorado, limitado a 0,50 pontos.

VI. - Organização de eventos científicos: 0,10 pontos por evento, limitado a 0,30 pontos.

VII. - Prêmios e títulos: 0,10 pontos por prêmio ou título, limitado a 0,50 pontos.

8.2 Prova Didática:

8.2.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo e no processo de arguição: até 5 (CINCO) pontos.

8.2.2. Tempo de duração da aula (de quarenta a sessenta minutos): até 1,00 pontos.

8.2.3. Didática utilizada: até 4 pontos, calculados da seguinte forma:

I. - Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,50 pontos.

II. - Segurança: até 0,70 pontos.

III. - Ordenação: até 0,60 pontos.

IV. - Adequação: até 0,60 pontos.

V. - Técnicas e recursos: até 0,40 pontos.

VI. - Bibliografia utilizada: até 0,20 pontos.

VII. - Organização: até 1,00 pontos.

8.3 Arguição do projeto de pesquisa:

8.3.1. Organização, linguagem, coerência e clareza do projeto de pesquisa (até 2,50 pontos).

8.3.2. Consistência teórica, metodologia, bibliografia e viabilidade do projeto (até 2,50 pontos).

8.3.3. Possibilidades de articulação da pesquisa com atividades de ensino e extensão (até 1,00 pontos).

8.3.4. Contribuição da pesquisa: relevância do tema escolhido no contexto da engenharia de telecomunicações ou áreas afins (até 3,00 pontos).

8.4.5. Compatibilidade entre trajetória acadêmica e o projeto de pesquisa (até 1,00 pontos).

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

-- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

-- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

-- que tenha obtido a maior média geral na arguição do Projeto de Pesquisa e

-- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à banca examinadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. A banca terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de

30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento do cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora.

11.15. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

11.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Funções de uma variável real: limites, continuidade e diferenciabilidade;

2. Regras de diferenciação;

3. Diferenciação de funções de uma variável real e aplicações;

4. Aplicações gerais de derivadas;

5. Teorema do valor médio;

6. Derivadas de ordem superior;

7. Funções inversas;

8. Diferenciação e antidiferenciação;

9. Integrais definidas e indefinidas;

10. Teorema fundamental do cálculo;

11. Áreas e volumes;

12. Técnicas de integração;

13. Integrais impróprias;

14. Espaços e subespaços vetoriais;

15. Transformações lineares;

16. Vetores;

17. Matrizes e transformações lineares;

18. Autovalores e autovetores;

19. Retas e circunferências;

20. Coordenadas;

21. Transformações de coordenadas;

22. Estudo geral da equação do segundo grau;

23. Superfícies cilíndricas, esféricas e cônicas;

24. Diagonalização de operadores lineares;

25. Espaços com produto interno.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ÁVILA, G. S. Cálculo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2003. 3 v.

BOULOS, P.; CAMARGO, I. Geometria analítica: um tratamento vetorial. São Paulo: Prentice Hall, 2005. 543 p.

BOYCE, W. E.; DIPRIMA, R. C. Equações diferenciais elementares e problemas de valores de contorno. Rio de Janeiro: LTC, 2000.

FIGUEIREDO, D. G.; NEVES, A. F. Equações diferenciais aplicadas. Rio de Janeiro: IMPA, 1997. 307 p.

GUIDORIZZI, H. L. Um curso de cálculo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2003. 4 v.

LEITHOLD, L. O cálculo com geometria analítica. 3 ed. São Paulo: Harper e Row do Brasil, 1994. v. 1

LEITHOLD, L. O cálculo com geometria analítica. 3 ed. São Paulo: Harper e Row do Brasil, 1994. v. 2

LIMA, E. L. Álgebra linear. Rio de Janeiro: IMPA-CNPq, 2000. 357 p.

LIMA, E. L. Geometria analítica e álgebra linear. Rio de Janeiro: IMPA, 2008. 323 p.

SWOKOWSKI, E. W. Cálculo com geometria. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1994. 2 v.

Processo nº 2006/501/2012 São Paulo, 06 de novembro de 2012.

Divisão de Administração Jussara Arantes Antonio Diretor

EDITAL No 41/2012-DA/PRAD - Câmpus Experimental de São João da Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 1188/2012-RUNESP de 24/10/2012, publicado em 25/10/2012 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, registrado sob o nº 480 - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: Física I, II e III, junto ao Curso de Engenharia de Telecomunicações do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.

O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por prazo indeterminado, até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor na referência MS-3.1 = R\$ 8.715,12, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 = R\$ 10.390,17.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 08/11/2012 a 07/12/2012, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, na Seção de Desenvolvimento de Recursos

Humanos da Reitoria, sito na Rua Quirino de Andrade, no 215, 1º andar, Centro, São Paulo, SP.

2.2. No caso de inscrição por via postal os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados para: Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria, Rua Quirino de Andrade, no 215, 1º andar, Centro, São Paulo, SP: CEP 01049-010. (Ref: Concurso publico para Professor Assistente Doutor – Edital nº 41/2012-DA/PRAD).

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior, que tenham, no mínimo, título de Doutor, obtido preferencialmente em cursos de pós-graduação na área de engenharia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação/nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3.